



2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO
TRABALHO
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

30/10/2014



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO III

2014

São Felix Do Coribe - Bahia, 30 de Outubro de 2014 - Quinta-Feira.

Nº 000271

NOTÍCIAS	N/C
LEIS MUNICIPAIS.....	02
DECRETOS.....	02
PORTARIAS	03
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	02
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.....	N/C
PREGÕES	N/C
EDITAIS	N/C
DISTRATO DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS	N/C
RESUMOS DE ADITIVOS	N/C
RESUMOS DE DISPENSAS	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE	N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE.....	N/C
RESUMOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
RESUMO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL	N/C
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	N/C
RESUMO FINANCEIRO	N/C
ATAS	N/C
OUTROS ATOS	N/C
COMUNICADOS.....	N/C



LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 444 de 30 de Outubro de 2014.

Autoriza ao Diretor do SAAE dar Gratificação de Incentivo à Produtividade aos servidores do quadro efetivo.

Art. 1º Fica autorizado ao Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Félix do Coribe, conceder Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, aos servidores do SAAE ocupantes de cargos efetivos que satisfizerem as condições previstas nesta Lei.

Art. 2º O servidor de que trata o Art. 1º poderá ser gratificado por Incentivo à Produtividade quando satisfeitas as seguintes condições:

- I. Estiver desenvolvendo suas atividades com desenvoltura e destaque;
- II. Estiver em efetivo exercício e cumprindo carga horária semanal de 40 horas; e
- III. Atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total de pontos previstos em avaliação de desempenho, que considere a produtividade, eficiência, qualidade, criatividade, iniciativa, disponibilidade, interesse, zelo, colaboração e responsabilidade no desempenho de suas atividades.

Parágrafo Único. As condições estipuladas no *caput* deste artigo serão avaliadas pelo Diretor do SAAE.

Art. 3º A Gratificação de Incentivo à Produtividade-GIP prevista nesta lei é variável e será limitada em até 50% (cinquenta por cento) do salário base do servidor que atender as condições previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Não farão jus ao pagamento de Gratificação aos servidores que apresentarem as seguintes situações funcionais:

- I – registro de falta não abonada;
- II – aplicação de penalidade disciplinar de qualquer natureza precedida de regular inquérito administrativo;
- III – estiver ocupando cargo comissionado ou função gratificada,
- IV – estiver respondendo processo administrativo ou criminal.

§ 1º Nas hipóteses disciplinadas no *caput* deste artigo, somente após o decurso do prazo de trinta dias de efetivo exercício, posterior ao término do afastamento, poderá o servidor voltar a perceber Gratificação de Produtividade.



§ 2º Na hipótese disciplinada no inciso II deste artigo, se a penalidade imposta ao servidor não ensejar seu afastamento, este só poderá receber a Gratificação depois de encerrado o processo e cumprida a pena.

Art. 5º A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito, bem como sobre ela não incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do SAAE.

Art. 7º Deverá o executivo Municipal regulamentar através de Decreto a presente lei.

Art. 8º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia,

Em 30 de Outubro de 2014.



Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



Lei nº 445 de 30 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre a Atualização de Reposição Salarial 2013/2014, do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe – BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, bem como do Inciso VII do Artigo 33 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Coribe – BA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe – BA, a Efetuar Correção de Reposição Salarial referente às Perdas Salariais do período de Maio de 2013 a Abril de 2014, na Tabela de Salários – Anexo – II do PCCS, referente índice do INPC no valor de 6,00% (Seis por Cento).

Artigo 2º - A Reposição de que trata o Artigo 1º desta Lei, será paga ao período retroativo referente ao mês de Maio/2014.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do SAAE e retroagirão a partir de 1º de maio de 2014.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe – BA,

Em 30 de Outubro de 2014.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 487 de 01 de Setembro de 2014.

“Dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Comitê de Investimento dos Recursos do **IMUPRE** - Instituto Municipal de Previdência Social, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e com base no Art.3º da PORTARIA MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, e

Considerando, as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária.

DECRETA:

Art. 1º - Criar o Comitê de Investimentos dos Recursos do **IMUPRE**, que tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Diretoria nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

- a) Presidente, representado pelo Diretor Executivo do IMUPRE.
- b) Gerente de Investimentos, representado pelo Auxiliar Administrativo do IMUPRE;
- c) Assessor Executivo, representado por um Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe;

§ 1º. Os ocupantes dos cargos apontados nas alíneas “b” e “c”, serão nomeados por ato do DIRETOR EXECUTIVO DO IMUPRE, e a participação de cada membro está inerente às competências atribuídas ao cargo.

§ 2º. Em função dos assuntos a serem tratados, é permitida a presença nas reuniões de outros participantes, mediante convite dos membros do comitê, ou por solicitação, acatada pelos mesmos.

Art. 3º - Os representantes do Comitê de Investimento terão os seus mandatos enquanto perdurarem suas funções originárias junto ao IMUPRE e a Prefeitura Municipal.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) Renúncia;
- b) Decisão da maioria dos seus membros;

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 6F0C8F6F804556B2802205E541937CA1



- c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 2º: São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

- a) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- b) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;
- c) E outras previstas na legislação.

§ 3º. Os representantes do Comitê de Investimento não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos será exercida pelo responsável dos investimentos.

Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- a) Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- b) Estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
- c) Submeter à aprovação da Presidência a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
- d) Analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado.

Art. 6º - O Comitê terá uma reunião ordinária trimestral, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas por qualquer membro do comitê.

Art. 7º - As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de todos os membros do Colegiado, sendo obrigatória a participação do Presidente responsável pelos investimentos, Gerência de investimentos e do representante dos servidores.

Art. 8º - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

- a) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;
- b) Manter os membros do Comitê atualizados acerca da performance dos segmentos de aplicação;
- c) Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Presidência do **IMUPRE** e pela Gerência de Investimentos;
- d) Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;
- e) Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 9º - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pela Gerência de Investimentos, que depois de assinadas



ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 10 – Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 01 de Setembro de 2014.





DECRETO FINANCEIRO: 481 de 01 de Setembro de 2014.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR"

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 419, de 29 de novembro de 2013, art.6º, al.d

DECRETA:

Artigo 1o.

Fica aberto o crédito para as seguintes dotações no valor de R\$ 2.085.307,00 (Dois milhões oitenta e cinco mil e trezentos e sete reais)

Orgão Funcional	Despesa/Fte	Especificação da Despesa	Valor
02.01 04.122.0040.2002	3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
02.01 04.122.0040.2002	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
02.01 06.181.0036.2003	3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
03.01 04.122.0040.2004	3.3.90.14.00-00	Diárias - Civil	5.000,00
03.01 04.122.0040.2004	3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
03.01 04.122.0040.2004	3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	6.000,00
03.01 04.122.0040.2004	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.154,00
03.01 04.122.0040.2211	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	2.200,00
04.01 12.122.0042.2007	3.1.90.11.00-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.700,00
04.01 12.122.0042.2007	3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.500,00
04.01 12.122.0042.2007	4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00
04.01 12.306.0044.2014	3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	15.600,00
04.01 12.361.0042.1009	4.4.90.51.00-01	Obras e Instalações	3.500,00
04.01 12.361.0042.2009	3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	36.600,00
04.01 12.361.0042.2009	3.3.90.36.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.500,00
04.01 12.361.0042.2009	3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.200,00
04.01 12.361.0042.2009	4.4.90.52.00-01	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
04.01 12.365.0041.2008	3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	2.500,00
04.02 12.361.0042.2010	3.3.90.14.00-19	Diárias - Civil	2.000,00
04.02 12.361.0042.2010	3.3.90.36.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.600,00
04.02 12.361.0042.2010	3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.600,00
04.02 12.361.0042.2010	4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente	277.000,00

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 6FOC8F6F804556B2802205E541937CA1



04.02	12.361.0042.2011	3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
04.02	12.361.0047.2012	3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
04.01	12.361.0042.2009	3.3.90.35.00-01	Serviços de Consultoria	2.000,00
04.01	12.361.0047.2019	3.3.90.39.00-04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
04.01	12.361.0047.2019	3.3.90.39.00-15	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
04.03	27.812.0045.1014	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
04.03	13.392.0046.2018	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.300,00
04.03	13.392.0046.2018	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	60.000,00
04.03	27.812.0045.2016	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	2.000,00
04.01	12.361.0047.2019	4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
05.02	10.122.0040.2035	3.3.90.14.00-02	Diárias - Civil	6.000,00
05.02	10.122.0040.2035	4.4.90.52.00-02	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
05.02	10.122.0040.2035	3.3.90.14.00-14	Diárias - Civil	2.500,00
05.02	10.122.0040.2035	3.3.90.39.00-02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
05.02	10.301.0032.1026	3.3.90.39.00-14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129.700,00
05.02	10.301.0032.2204	3.3.90.39.00-14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
05.02	10.301.0034.2215	3.3.90.30.00-02	Material de Consumo	6.000,00
05.02	10.301.0034.2215	3.3.90.30.00-14	Material de Consumo	6.200,00
05.02	10.302.0034.1029	4.4.90.51.00-23	Obras e Instalações	24.600,00
05.02	10.302.0034.2032	3.1.90.11.00-02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103.000,00
05.02	10.302.0034.2032	3.3.90.39.00-02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.100,00
05.02	10.302.0034.2032	4.4.90.52.00-14	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
05.02	10.302.0034.2214	3.3.90.30.00-02	Material de Consumo	6.100,00
05.02	10.302.0035.2205	3.3.90.39.00-14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.100,00
05.02	10.305.0031.2027	3.3.90.30.00-14	Material de Consumo	2.320,00
05.02	10.305.0031.2027	3.3.90.39.00-14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
05.02	10.122.0040.2035	3.3.90.35.00-02	Serviços de Consultoria	4.500,00
05.02	10.302.0034.2032	3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais	2.200,00
06.02	08.243.0040.2222	3.3.90.30.00-29	Material de Consumo	1.500,00
06.02	08.244.0026.2208	4.4.90.52.00-29	Equipamentos e Material Permanente	4.800,00
06.03	08.122.0040.2057	3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00
06.03	08.122.0040.2057	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	830,00

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 6F0C8F6F804556B2802205E541937CA1



06.01	08.122.0040.2036	4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
06.01	08.122.0040.2036	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
06.02	08.306.0022.2040	3.3.90.32.00-00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10.100,00
06.02	08.244.0026.2208	3.1.91.13.00-29	Obrigações Patronais	1.000,00
06.02	08.244.0026.2208	3.3.90.36.00-28	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
06.02	08.244.0026.2208	3.3.90.39.00-29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
06.02	08.244.0026.2208	4.4.90.52.00-29	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
06.02	08.243.0040.2222	3.3.90.30.00-28	Material de Consumo	2.000,00
07.01	04.122.0040.2025	3.3.90.14.00-00	Diárias - Civil	5.500,00
07.01	04.122.0040.2025	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00
07.01	04.122.0040.2025	4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
07.01	15.451.0011.1016	4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	2.600,00
07.01	15.452.0040.2021	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.900,00
07.01	15.452.0040.2021	4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	109.000,00
07.01	17.512.0008.2048	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.000,00
07.01	26.782.0010.2046	3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	210,00
07.01	26.782.0010.2046	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.410,00
07.01	15.452.0040.2021	3.3.90.39.00-42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
07.01	15.451.0011.2049	3.3.90.39.00-42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
07.01	15.451.0012.1018	4.4.90.51.00-16	Obras e Instalações	3.100,00
08.01	23.122.0040.2026	3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
08.01	23.122.0040.2026	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
09.01	04.122.0040.2226	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	800,00
09.01	18.122.0040.2023	3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.200,00
09.01	18.122.0040.2023	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	800,00
09.01	18.122.0040.2023	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.930,00
09.01	18.122.0040.2023	3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.700,00
09.01	20.601.0014.1013	4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	12.200,00
09.01	20.601.0014.1013	4.4.90.52.00-24	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
09.01	17.511.0014.2031	4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	54.300,00
09.01	18.122.0040.2023	4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	4.620,00
09.01	18.122.0040.2023	3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.685,00
13.01	04.129.0040.2051	3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.300,00

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 6F0C8F6F804556B2802205E541937CA1



13.01	04.129.0040.2051	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	1.200,00
13.01	28.846.0000.2005	3.1.90.91.00-00	Sentenças Judiciais	11.200,00
13.01	04.129.0040.2051	3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	10.700,00
13.01	04.129.0040.2051	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.148,00

Artigo 2o.

O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Orgão Funcional	Despesa/Fte	Especificação da Despesa	Valor	
02.01	04.122.0040.2002	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	5.000,00
02.01	06.181.0036.2003	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.01	06.181.0036.2003	4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.01	04.122.0059.2028	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.01	04.122.0040.2210	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	5.000,00
03.01	04.122.0040.2004	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	6.000,00
04.01	12.365.0019.1002	3.3.90.30.00-22	Material de Consumo	9.000,00
04.01	12.365.0019.1002	4.4.90.51.00-22	Obras e Instalações	9.000,00
04.01	12.365.0019.1002	4.4.90.51.00-24	Obras e Instalações	2.000,00
04.01	12.365.0019.1002	4.4.90.52.00-22	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
04.01	12.365.0019.1007	4.4.90.51.00-01	Obras e Instalações	10.000,00
04.01	12.365.0019.1007	4.4.90.51.00-24	Obras e Instalações	2.700,00
04.01	12.361.0042.1009	3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
04.01	12.361.0042.1009	3.3.90.39.00-15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
04.01	12.361.0042.1204	3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
04.01	12.361.0042.1204	3.3.90.39.00-22	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
04.01	12.361.0042.1204	4.4.90.51.00-15	Obras e Instalações	9.000,00
04.01	12.361.0041.2008	3.1.90.11.00-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
04.01	12.361.0042.2009	3.1.90.13.00-01	Obrigações Patronais	15.000,00
04.01	12.361.0042.2009	3.1.90.30.00-04	Material de Consumo	9.000,00
04.01	12.361.0042.2009	3.3.90.39.00-04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
04.01	12.361.0042.2009	4.6.90.71.00-01	Principal da Divida Contratual Resgatado	20.000,00
04.01	12.306.0044.2014	3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	20.000,00
04.01	12.361.0047.2019	3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	4.600,00

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 6F0C8F6F804556B2802205E541937CA1



04.01	12.361.0047.2019	3.3.90.30.00-04	Material de Consumo	8.000,00
04.02	12.361.0042.1021	3.3.90.30.00-19	Material de Consumo	10.000,00
04.02	12.361.0042.1021	3.3.90.36.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
04.02	12.361.0042.2010	3.1.90.04.00-19	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
04.02	12.361.0042.2010	3.1.90.11.00-19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
04.02	12.361.0042.2011	3.1.90.04.00-18	Contratação por Tempo Determinado	175.000,00
04.03	27.812.0045.1038	4.4.90.51.00-24	Obras e Instalações	20.000,00
04.03	27.812.0045.1038	4.4.90.52.00-24	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
04.03	27.812.0045.2016	3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
04.03	13.392.0046.2018	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	10.000,00
04.03	13.392.0046.2018	3.3.90.39.00-24	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
05.02	10.304.0020.1024	3.3.90.32.00-14	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	13.000,00
05.02	10.301.0032.1026	3.3.90.36.00-14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
05.02	10.302.0034.1029	4.4.90.52.00-02	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
05.02	16.481.0020.1039	3.3.90.39.00-23	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
05.02	16.481.0020.1039	4.4.90.51.00-24	Obras e Instalações	20.000,00
05.02	10.301.0032.2020	3.1.90.13.00-14	Obrigações Patronais	25.000,00
05.02	10.301.0032.2020	3.3.90.30.00-14	Material de Consumo	20.000,00
05.02	10.304.0033.2030	3.3.90.36.00-14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.820,00
05.02	10.302.0034.2032	3.1.90.04.00-14	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
05.02	10.302.0034.2032	3.1.90.11.00-14	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	233.337,00
06.01	08.122.0040.2036	3.1.90.04.00-00	Contratação por Tempo Determinado	23.530,00
07.01	26.782.0010.2046	3.3.90.39.00-24	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
07.01	26.782.0010.2046	3.3.90.39.00-30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
07.01	26.782.0010.2046	3.3.90.39.00-42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.220,00
07.01	26.782.0010.2046	4.4.90.51.00-24	Obras e Instalações	6.000,00
07.01	17.512.0008.2048	3.1.90.04.00-00	Contratação por Tempo Determinado	17.400,00
07.01	15.451.0012.1018	4.4.90.51.00-24	Obras e Instalações	200.000,00
07.01	17.512.0008.1019	4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	190.000,00
07.01	04.122.0040.2025	3.3.90.30.00-00	Material e Consumo	100.000,00
08.01	23.695.0001.2045	3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
09.01	17.511.0014.1004	3.3.90.39.00-24	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
09.01	20.601.0014.1013	4.4.90.52.00-92	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 6F0C8F6F804556B2802205E541937CA1



09.01 18.122.0040.2023	3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	10.000,00
09.01 17.511.0014.2031	3.3.90.39.00-24	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.200,00
09.01 17.511.0014.2031	4.3.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
09.01 20.601.0013.2225	4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	8.500,00
13.01 04.129.0040.2051	3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	7.000,00
13.01 04.129.0040.2051	4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

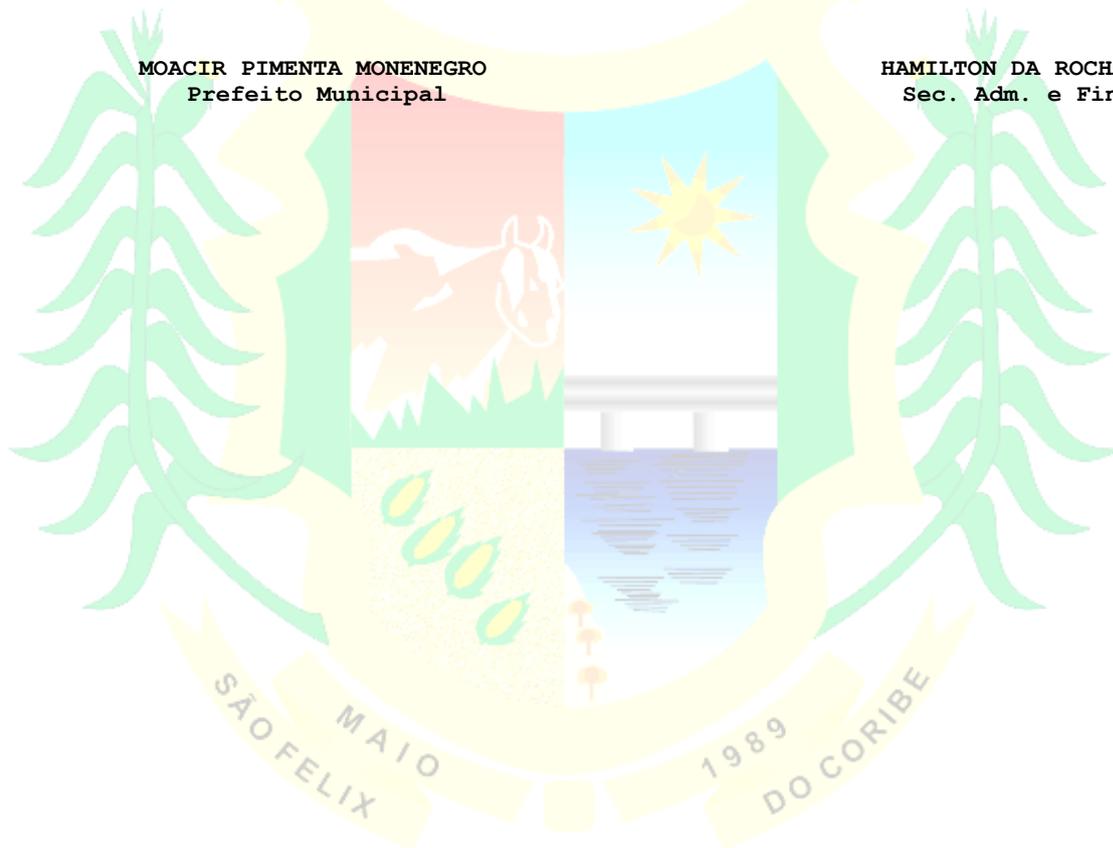
Artigo 3o.

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2014.

MOACIR PIMENTA MONENEGRO
Prefeito Municipal

HAMILTON DA ROCHA RIBAS
Sec. Adm. e Finanças





PORTARIAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL

SISPREV WEB
SISTEMA DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 009/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA LEONORA FERREIRA SANTOS."

O Sr. JAILTON SILVA LOPES, Diretor Executivo DO IMUPRE, IMUPRE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de BA no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, combinado com Art. 17, da Lei Municipal n.º 275/06, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. MARIA LEONORA FERREIRA SANTOS, CASADOA, portadora da cédula de identidade RG n.º 08101738, inscrito no CPF sob o n.º 910.032.615-15, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, referência "", nível "", lotada na FUNDEB 40%, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos no valor de R\$ 724,00, (Setecentos e vinte quatro reais) conforme processo administrativo do IMUPRE, n.º 2014.02.00032P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO FELIX DO CORIBE - BA, 05 de Agosto de 2014.

JAILTON SILVA LOPES
Diretor do IMUPRE

Homologo:

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Rua São Benedito, 645 - Bairro Lixeira - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3027-3630 - Perícia: (65) 3027-3628

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 6F0C8F6F804556B2802205E541937CA1



REPUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
IMUPRE – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA
CNPJ: 16.424.822/0001-30

PORTARIA IMUPRE Nº 003, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao
servidor MANOEL ALVES CANGIRANA.”*

O DIRETOR DO IMUPRE – INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no Art. 40, §
1º, inciso II, da Constituição Federal, Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, combinado com
Art. 15 da Lei Municipal nº 276/2006, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao
servidor MANOEL ALVES CANGIRANA, brasileiro, casado, portador da cédula de
identidade nº 3341121 SSP/BA e CPF nº 315.502.405-44, estável no cargo de Mecânico,
lotado na Secretaria de Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com
proventos calculados nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$
622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), conforme tabela discriminada abaixo e processo
administrativo do IMUPRE nº 2013.01.0001P, a partir desta data até posterior deliberação.

Vencimento-base	R\$ 622,00
ATS (25%)	R\$ 0,00
Valor dos vencimentos	R\$ 622,00
Valor Médio Apurado (23.191.08/37)	R\$ 626,79
Proporcionalidade (622,00/12.775) * 1412	R\$ 68,75
Majoração (Art. 201, §2 da CF)	R\$553,25
PROVENTOS APURADOS	R\$ 622,00

Art. 2º O benefício será reajustado para preservar-lhe, em caráter
permanente, o valor real, conforme o art. 40, § 8º da constituição Federal (redação dada pela
Emenda Constitucional nº 41/2003).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2012 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São Félix do Coribe - BA, 15 de abril de 2013

FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do IMUPRE

Fernando Batista de O. Souza
Diretor do IMUPRE
Doc. nº 138/2013



PORTARIA N.º 22/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. HERMELINA MARIA DE SOUZA."

OA Sr. JAILTON SILVA LOPES, Diretor Executivo DO IMUPRE, IMUPRE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de BA no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. HERMELINA MARIA DE SOUZA, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 0799197580, inscrito no CPF sob o n.º 926.090.665-20, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do IMUPRE, n.º 2014.02.00036P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO FELIX DO CORIBE - BA, 21 de Outubro de 2014.


JAILTON SILVA LOPES
Diretor do IMUPRE

Homologo:


MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Rua São Benedito, 645 - Bairro Lixeira - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3027-3630 - Perícia: (65) 3027-3628



AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS N.º010/2014 – Objeto: Contratação de empresa especializada para planejar, organizar e executar o Processo Seletivo de Concurso Público Municipal, com previsão de 1.500 (mil e quinhentos), inscritos, visando o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA, edital na Prefeitura de São Félix do Coribe, informações no período de 03 a 16.11.2014, para os cargos discriminados no Anexo III do edital. Abertura: 17.11.2014, às 09:00horas. Ronivaldo Fernandeds da Cruz – presidente da Comissão.

PREGÃO PRESENCIAL N.º0036/2014 – Objeto: Seleção e contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para veículos, máquinas e equipamentos, conforme descrito no Termo de Referência. Abertura: 12.11.2014, as 09:00horas. Edital na Prefeitura de São Félix do Coribe, no período de 03 a 11.11.2014. Benjamin Francisco Dourado – Pregoeiro.





AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º001/2014 – Objeto: aquisição de um veículo 0Km, conforme descrito no Edital, que está à disposição, no período de 03 a 17.11.2014, nesta Câmara de Vereadores. Abertura: 18.11.2014, às 09:00 horas. Valdemir de Souza Celestino - Presidente da Comissão de licitação. São Félix do Coribe – BA, 30.10.2014.



Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 6F0C8F6F804556B2802205E541937CA1